



**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Badaró para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências".**

O Povo do município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Francisco Badaró para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 44.306.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e seis mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	912.000,00
Receita de Contribuições	556.000,00
Receita Patrimonial	387.000,00
Receita Agropecuária	11.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços Transferências	299.000,00
Correntes	41.761.000,00
Outras Receitas Correntes	1.352.000,00
	-----
Sub Total	45.278.000,00

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

RECEITAS DE CAPITAL



Operações de Crédito	316.000,00
Alienações de Bens	555.000,00
Transferência de Capital	3.926.000,00
	-----
Sub Total	4.797.000,00
Receita Retificadora	-5.769.000,00
	-----
Total Geral	44.306.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Francisco Badaró, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	1.930.000,00
02 - Judiciária	0,00
03 - Essencial à Justiça	339.000,00
04 - Administração	6.005.000,00
05 - Defesa Nacional	43.000,00
06 - Segurança Pública	62.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.980.000,00
09 - Previdência Social	1.310.000,00
10 - Saúde	14.418.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	8.431.000,00
13 - Cultura	706.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.808.000,00
16 - Habitação	119.000,00
17 - Saneamento	1.026.000,00
18 - Gestão Ambiental	57.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	671.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	122.000,00

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG



24 - Comunicações	
25 - Energia	
26 - Transportes	
27 - Desporto e Lazer	
28 - Encargos Especiais	
99 - Reserva de Contingência	
Total	44.306.000,00

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	847.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.026.000,00
01.03 - Setor de Controle Interno	57.000,00
02 - Secretaria Municipal de Governo	
02.01 - Departamento de Comunicação	114.000,00
02.02 - Gabinete e Secretaria do Gabinete	456.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Adjunta	483.000,00
04 - Sec. de Administração e Finanças	
04.01 - Coord. Sec. administração e Finanças	644.000,00
04.02 - Serv. Administrativos da Secretaria	233.000,00
04.03 - Depart. de Tributação e Arrecadação	168.000,00
04.04 - Departamento de Compras e Licitação	246.000,00
04.05 - Departamento de Contabilidade	821.000,00
04.06 - Divisão de Recursos Humanos	1.874.000,00
05 - Controle Interno	
05.01 - Controladoria Geral	44.000,00
06 - Sec. Mun. Educ. Cult. Esp. e Lazer	
06.01 - Adminis. e Supervisão Pedagógica	1.001.000,00
06.02 - Ensino Infantil e Especial	2.865.000,00
06.03 - Ensino Fundamental, Médio e Apoio	4.565.000,00
06.04 - Departamento de Cultura	215.000,00
06.05 - Fundo Mun. de Proteção Ao Patrimônio Cultural	491.000,00

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró/MG





06.06 - Fundo Mun. de Turismo  
06.07 - Fundo Mun. de Esportes

07 - Sec. Mun. de Desen. Soc. Org. Comun  
07.01 - Sec. Mun. de Desenv. Soc. Org. Com. 1.001.000,00  
07.02 - Fundo Mun. de Assistência Social 729.000,00  
07.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente 125.000,00  
07.04 - Fundo Mun Habitação Inter. Social 119.000,00  
07.05 - Fundo Mun. de Direitos do Idoso 25.000,00

08 - Secretaria Municipal de Saúde  
08.01 - Fundo Municipal de Saúde 14.418.000,00

09 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos  
09.01 - Depar. de Projetos e Obras Públicas 5.221.000,00  
09.02 - Departamento de Limpeza Pública 1.200.000,00

10 - Sec Mun. Agr. Pec. M. Amb. Des. Urb  
10.01 - Divisão de Estradas 1.685.000,00  
10.02 - Depart. de Agricultura e Pecuária 2.003.000,00  
10.03 - Departamento de Meio Ambiente 45.000,00  
10.04 - Depart. Desenvolvimento Econômico 243.000,00  
10.05 - Fundo Mun. Desenvol. Agropecuário 12.000,00

11 - Secretaria Municipal de Transportes  
11.01 - Secretaria Municipal de Transportes 1.028.000,00

Total 44.306.000,00

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais 18.612.000,00  
1.2 - Juros e Encargos da Dívida 60.000,00  
1.3 - Outras Despesas Correntes 17.487.000,00  
Total 36.159.000,00

#### DESPESAS DE CAPITAL

Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG



2.1 - Investimentos	7.765.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	12.000,00
Total	7.827.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	320.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>44.306.000,00</b>

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Suprimido.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Francisco Badaró, 15 de Dezembro de 2023

  
Antônio Reginaldo Martins Moreira  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró-MG

**ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal